



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19 _____

PROJETO DE LEI Nº PM-49/69
LEI MUNICIPAL Nº 579

*Registrado
Cecif.*

Autoriza a compra de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pela importância de R\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS NOVOS), um terreno com a área aproximada de um mil metros quadrados, situado na esquina da rua Estudante Paulo Leite com uma rua projetada, tendo trinta e cinco metros de frente para a referida rua e outros tantos nos fundos, para um bêco em continuação à rua Barão da Bocaina.

Parágrafo único - As dimensões e divisas exatas do terreno de que trata este artigo, constarão de planta, em duas vias, firmada pelas partes, que constituirá parte integrante da escritura a ser lavrada.

Art. 2º - Uma vez concretizada a aquisição do terreno autorizada por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a doá-lo ao órgão competente do Governo do Estado de São Paulo, para o fim de ser construído o prédio para uma Unidade Bivalente (Centro de Saúde e Posto de Puericultura) ou Centro de Saúde tipo V, como é denominado pela Reforma Administrativa da Secretaria da Saúde.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a aquisição de que trata esta lei, inclusive com escritura, registro, etc., fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS).

Art. 4º - A despesa resultante do crédito aberto pelo artigo anterior será coberta com as cotas do Fundo de Participação dos Municípios relativas aos meses de abril a setembro, incluídas no balancete de mês de outubro, já publicado de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua ...



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

*Registrado
Caras.*

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI Nº PM-49/69

Fls.2

LEI MUNICIPAL Nº _____

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Piquê, 22 de dezembro de 1.969

Jose Farouk Mokodsi

Prof. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
-Presidente-

B. Gonçalves

Prof. BENEDITO LUIZ GONÇALVES
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e três dias
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Ernani Beckmann

Ernani Beckmann
Ch. da Secretaria